



LEI Nº 1832/2025, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025.

**RECONHECE O SÍMBOLO INTERNACIONAL DE
ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE TIANGUÁ/CE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIANGUÁ – CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei Orgânica do Município etc., faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE TIANGUÁ APROVOU** e eu, **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte Lei:

Art. 1º - Reconhece, no Município Tianguá, o Símbolo Internacional de Acessibilidade criado pela Organização das Nações Unidas, conforme o anexo único desta Lei.

Art. 2º - Os estabelecimentos e espaços públicos e privados que observam o direito de acessibilidade deverão utilizar em sua programação visual o novo símbolo, na forma que dispõe o art. 1º.

Parágrafo único - A sinalização existente até a edição desta Lei será progressivamente adaptada ao que determina o caput, quando da sua conservação e reparo, ou decorridos quatro anos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo de Tianguá, em 18 de setembro de 2025.


Alex Anderson Nunes da Costa
Prefeito Municipal

